



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

DECRETO N.º 13/2013

Dispõe sobre o valor anual referente ao alvará de licença de veículos de aluguel utilizados no transporte individual de passageiros - *Táxi*.

O prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal:



Considerando o disposto no art. 9º, §1º da Lei Municipal n.º 1.457/2009, que dispõe sobre o serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel - *Táxi*;

Considerando que o permissivo legal que prevê a possibilidade de revisão anual dos valores pagos a título de alvará de licença dos veículos de aluguel utilizados no Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel - *Táxi*;

Considerando que os valores praticados nos municípios circunvizinhos restam aquém daqueles praticados no Município de Bom Conselho;

Considerando a necessidade de se diferenciar os valores pagos a título de alvará de licença dos veículos de aluguel utilizados no Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel - *Táxi*, com capacidade de até 07(sete) passageiros, daqueles pagos pelos veículos de aluguel utilizados no Transporte Alternativo, com capacidade mínima para 12(doze) passageiros - Veículos tipo Van;

DECRETA:

Art. 1º - O valor pago a título de alvará de licença dos veículos de aluguel utilizados no Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel - *Táxi* para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

exercício de 2013 passa a ser de **R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)**, desde que devidamente comprovado o efetivo exercício da atividade.

Art. 2º - Os permissionários que efetuaram o pagamento do respectivo alvará de licença dos veículos de aluguel utilizados no Transporte Individual de Passageiros antes da data da publicação deste Decreto, farão jus ao direito de requerer a diferença dos valores pagos a maior, sendo facultado à Administração Municipal a compensação de valores, na hipótese de haver débito(s) do permissionário com a zenda Municipal, a qualquer título.



t. 3º - Permanecem inalterados os valores pagos a título de alvará de licença dos veículos de aluguel utilizados no Transporte Alternativo, com capacidade mínima para 12(doze) passageiros – Veículos tipo Van.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, 27 de março de 2013.

Dannilo Cavalcante Vieira

PREFEITO

Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 27 de março de 2013.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário de Governo e Articulação Institucional